



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 249, DE 06 JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação e anulação, nos valores que especifica".

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito suplementar**, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	VALOR
02.05.30	08.241.0085.1020	4.4.90.51	02	R\$100.000,00

Artigo 2º. Fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito especial**, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	VALOR
02.05.30	08.241.0085.1020	4.4.90.51	01	R\$10.000,00

Artigo 3º. Fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito suplementar**, no



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança Estado de São Paulo

valor de R\$140.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	VALOR
02.06.00	15.241.0089.1018	4.4.90.51	02	R\$140.000,00

Artigo 4º. Os recursos necessários à execução do disposto do que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, decorrerão de excesso de arrecadação, nos termos dispostos no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º. Fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito suplementar por anulação**, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	VALOR
02.07.10	26.782.0260.2083	3.3.90.30	01	R\$23.000,00

ORGÃO	FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	VALOR
02.07.10	26.782.0260.2083	3.3.90.39	01	R\$12.000,00

Artigo 6º. Os recursos necessários à execução do disposto do que trata o artigo 3º desta Lei, decorrerão de anulação das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

ORGÃO	FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	VALOR
02.04.70	12.306.0143.2020	4.4.90.52	01	R\$6.000,00
02.04.78	12.3620166.2291	3.3.90.30	02	R\$14.000,00
02.05.00	10.301.0120.2260	4.4.90.51	05	R\$5.000,00
02.08.00	27.812.0270.1007	4.4.90.51	02	R\$5.000,00
02.14.00	20.601.0210.2130	4.4.90.52	01	R\$5.000,00

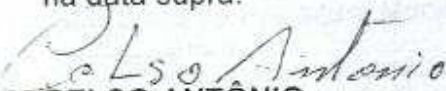
Artigo 7º. Fica autorizado o serviço de contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz da Esperança, a suplementar em até 10% as dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, desta Lei.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 06 de junho de 2.008.


JAYME LEONEL DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


CELSON ANTÔNIO

Agente de Apoio ao Setor de Meio Ambiente,
Agricultura e Áreas Verdes